



Prefeitura Municipal de Tapirai

Rua: Vicente José Lucas 287 Centro Fone: 37. 3423.1140

CEP: 38.980-000 Estado de Minas Gerais

CGC: 20.920.625/0001-89

tapirai@tapirai.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.091, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

PUBLICADO

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Tapirai

No dia: 05/07/2021

“DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA FORMA E PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Tapirai-MG, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio de Cooperação para gestão associada de serviços públicos com Municípios.

Art. 2º - Constitui finalidade do Termo de Convênio de Cooperação o estabelecimento de um regime de cooperação entre os Municípios, através da gestão associada de serviços públicos, obedecendo a programas de trabalho em atendimento dos interessados recíprocos.

Art.3º- O Termo de Convênio de Cooperação tem por objetivo a execução de serviços públicos, pelos Municípios Convenientes, com transferência de encargos e serviços entre si, através da utilização de veículos, máquinas, equipamentos e pessoal em programas de trabalho realizados em outros municípios.

Art.4º - Os programas de trabalho serão desenvolvidos e executados em regime de cooperação entre os Convenientes, fixando-se como contrapartida entre o Município executor e o Município beneficiado o total de horas despendidas para totalização do trabalho, as quais compensar-se-ão, entre as partes, em outros serviços mensurados na mesma quantidade

Art.5º - O Termo de Convênio de Cooperação estipulará os serviços, a contrapartida e as obrigações dos entes convenientes.

Art.6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias já inseridas no Orçamento vigente

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário


Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal

